

212

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 29 / 12 / 99

 (Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
<u>29 / 12 / 99</u>	<u>2452 / 99</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 À 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARDILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: VETO AO
PROJETO DE LEI Nº 217/99

INICIATIVA:
PCDER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 217/99 DO
EDIL ELIMAR FERREIRA

Imec Arago em 01" 03" 2000

LEITURA: / /

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 29 / 03 / 2000

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação *OF/DL-003/2000*
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
 - Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 TELEV. 275171

VETO A PROJETO DE LEI /1999
NUMERO PROPRIO...: 3452/1999
PROTOCOLO GERAL...: 29/12/1999
DATA PROTOCOLO...:

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 1999

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 217/99

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. JUAREZ TAVARES MATTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Aprovado em _____ **Discussão**
por _____
Sala das Sessões 1 /19

Rubrica Presidente

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 217/99, de autoria do Vereador Elimar Ferreira, por inconstitucionalidade e ilegalidades, acatando argumentação da Secretaria Municipal da Fazenda, nos autos de nº 14524/99, principalmente a de que o referido texto legal representa para os cofres municipais “**perda de arrecadação tributária, no mínimo, de R\$ 2 milhões, já no exercício de 2000, além do corte de pessoal, serviços e investimentos**”, e considerando o Parecer da douta Procuradoria Geral do Município, nos seguintes termos:

“Protocolo nº 14524/99
Projetos da Câmara
Projeto de Lei nº 217/99”

Parecer:

Com atenção à inadequação material, o Sr. Secretário de Fazenda já expôs a respeito, conforme parecer de fls. 04.

De outro lado, o Projeto de Lei, na forma proposta, padece por vício de INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE. Matéria de ordem tributária não se coadunam com expressões do tipo ‘fica o Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

autorizado’, pois a atividade fiscal é **OBRIGATÓRIA** e **PLENAMENTE VINCULADA**. Ou seja, no caso de redução de alíquotas, se o contribuinte estiver incluído nos ditames da Lei, o órgão fiscalizador nunca terá uma mera permissão de aplicar uma alíquota menor; estaria sempre obrigado. Logo, esta faculdade, nos leva à discricionariedade, que é uma aberração em matéria tributária.

Estas razões, aliadas às exposições do Sr. Secretário da Fazenda, inclinam este parecer a opinar pela aposição de VETO à proposta.

É o parecer, s.m.j.

Luiz Henrique Antunes Alóchio – Advogado da PMCI – OAB/ES nº 6821”

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Aprovado em _____ Discussão
por _____
Sala das Sessões _____ / _____ / 19____

Rubrica Presidente



04

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 217 / 99

INICIATIVA: Edil Elimar Ferreira

Senhor Presidente,

Trata-se de Veto aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº. 217/99 de autoria do Edil Elimar Ferreira.

A matéria não contraria os preceitos do art. 117 do Regimento Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de fevereiro de 2000.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO...: /2000
PROTOCOLO GERAL...: 369/2000
DATA PROTOCOLO...: 22/02/2000

DL Nº: 003/2000

DATA: 15 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Alma Fente dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
21/2000				
	59/99			
	60/99			
	78/99			
	126/99			
	137/99			
	159/99			
	217/99			
	239/99			
	255/99			
	285/99			

Ime prazo em 01/03/2000

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 217 / 99.

INICIATIVA: Poder Executivo.

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de veto ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em de de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

JUNTADAS:

- 1 - ____ / ____ / ____ - _____
- 2 - 09 / 02 / 2000 - Parecer jurídico - FL. 04
- 3 - 22 / 02 / 2000 - OF/DL- 003/2000 - Com. Constituição - FL. 05
- 4 - ____ / ____ / ____ - _____
- 5 - ____ / ____ / ____ - _____
- 6 - ____ / ____ / ____ - _____
- 7 - ____ / ____ / ____ - _____
- 8 - ____ / ____ / ____ - _____
- 9 - ____ / ____ / ____ - _____
- 10 - ____ / ____ / ____ - _____
- 11 - ____ / ____ / ____ - _____
- 12 - ____ / ____ / ____ - _____
- 13 - ____ / ____ / ____ - _____
- 14 - ____ / ____ / ____ - _____
- 15 - ____ / ____ / ____ - _____
- 16 - ____ / ____ / ____ - _____
- 17 - ____ / ____ / ____ - _____
- 18 - ____ / ____ / ____ - _____
- 19 - ____ / ____ / ____ - _____
- 20 - ____ / ____ / ____ - _____